

Comitê extraordinário COVID-19 da UFT  
PARECER 30/2020  
**RECOMENDAÇÕES**

Palmas, 13 de outubro de 2020.

O comitê Extraordinário COVID-19 da UFT foi criado por meio da **PORTARIA nº 231, de 25 de março de 2020**, e tem caráter **consultivo** com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de analisar, adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**SOLICITAÇÃO:**

Prezado,

saudações.

Temos duas solicitações de eventos no campus, conforme segue descrição abaixo:

- Evento para 20 pessoas - solicitado por pessoa externa á comunidade acadêmica, com previsão de aluguel de duas salas de aula.
- Debate de candidatos à prefeitura de Porto Nacional - solicitado por estudante do DCE, para utilização de auditório.

Dessa forma, solicito parecer sobre a realização destes eventos, para que possamos encaminhar a decisão administrativa.

Atenciosamente,

**Direção do Câmpus de Porto Nacional da UFT**

## HISTÓRICO

1 – A solicitação da Diretoria do Câmpus de Porto Nacional foi encaminhado a este comitê para emissão de um parecer sobre a possibilidade de aluguel de duas salas de aulas para realização de um evento e realização de um debate entre os candidatos a prefeitura de Porto Nacional;

2 – Devido ao grande potencial infeccioso do vírus SARS-COV-2, este comitê elaborou as recomendações e/ou medidas de contenção da disseminação desta síndrome, tomando sempre como referência as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS), Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), Ministério da Saúde do Brasil (MS), Ministério da Educação do Brasil (MEC), artigos e textos científicos, publicados em periódicos de elevado reconhecimento internacional.

## ANÁLISE:

1 – Este comitê considera que eventos em ambientes fechados devem ser evitados ao máximo;

2 – Que somente eventos de relevância para a comunidade acadêmica e/ou sociedade geral devam ser levados em consideração pela direção do Câmpus de Porto Nacional;

3 – Cabe à direção do campus a exigência e fiscalização do cumprimento das medidas de seguranças propostas neste parecer, tais como:

4 – Salientamos que essas medidas podem ser modificadas a qualquer momento, conforme o desenvolvimento desta pandemia na comunidade, ou pela descoberta de novas informações sobre a biologia do vírus, do desenvolvimento da síndrome, das estratégias de controle, prevenção, tratamento, entre outras.

### **4.1 - Recomendações à direção do Câmpus de Porto Nacional**

a – Proporcionar e exigir o uso de barreiras sanitárias e de saúde adequadas a todos os participantes do debate (acesso a desinfetantes e demais barreiras de proteção individual).

b – Promover a desinfecção de banheiros e, se possível, de todos os ambientes que podem ser mais vulneráveis à contaminação pelo vírus, por meio de aspersão de uma solução de hipoclorito de sódio a 1 % (água sanitária) ou outro sanitizante, o qual seja eficiente na eliminação do vírus.

c – Pessoas que possuam características que agravem o desenvolvimento da COVID-19, não devem participar presencialmente do evento. Entende-se por características agravantes ou fatores de risco:

- Idosos acima de 60 anos;
- Portadores de câncer;
- Portadores de doença respiratória;
- Portadores de doença cardiovascular;
- Portadores de deficiência imunológica;
- Gestantes e lactantes;
- Hipertensos;
- Diabéticos;
- Pessoas com obesidade mórbida;
- Fumantes.

d) o número de pessoas por ambiente não exceda o número suficiente para manter a distância de segurança de 1,5 m. Para se evitar a aglomeração de pessoas no ambiente que não seja permitida a presença de pessoas em pé;

e) o ambiente esteja ventilado (janelas e portas abertas) e que façam uso dos sanitizantes para desinfecção de superfícies e mãos;

f) todas as pessoas utilizem máscaras de proteção, evitem o contato físico (beijos, abraços, aperto de mão), mantenham os cabelos presos, evitem o uso de acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios. Não compartilhem objetos de uso pessoal, tais como: copos, talheres, materiais de escritório, livros etc.

g) seja proporcionado o acesso a pias, com água limpa, sabão e toalhas de papel descartáveis em todos os banheiros e outras dependências que necessitem de higienização pessoal;

h) todos os equipamentos e materiais, que sejam manipulados de forma compartilhada, tais como: computadores, materiais de escritório, mesas, cadeiras, microfones, etc, devem ser higienizados antes e após o uso;

i) Recomendamos, ainda, que seja realizada a aferição da temperatura corporal de todas as pessoas que necessitem entrar nas dependências do Câmpus, sendo barrada a entrada e realizado um aconselhamento para o distanciamento social de todos que apresentarem temperatura acima do normal (até 36,7°C).

j) Não seja permitido o consumo de alimentos no ambiente ou qualquer outra atividade que necessite a retirada das máscaras, exceto a ingestão de água potável em recipiente individual e descartável;

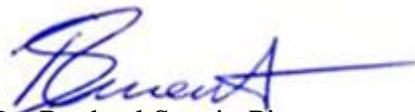
k) Manter interlocução permanente com este comitê para verificar o desenvolvimento da doença e permitir a tomada de decisões.

## **PARECER**

Este comitê não recomenda o aluguel das salas pra a realização do evento citado na solicitação;

Este comitê recomenda que caso a Direção do Câmpus de Porto Nacional da UFT, decida permitir a realização do debate entre os candidatos à prefeitura de Porto Nacional em suas dependências, que a direção exija e fiscalize as recomendações elencadas neste parecer.

**OBS:** Após reunião *on line* do comitê extraordinário COVID-19 da UFT, realizada no dia 19 de outubro de 2020, às 08h., foi redigida esta orientação que foi aprovado por todos os conselheiros.



Prof. Dr. Raphael Sanzio Pimenta

Presidente do comitê Extraordinário COVID-19 da UFT

## Referencias bibliográficas

### **Consideraciones para las medidas de salud pública relativas a las escuelas en el contexto de la COVID-19**

Covid-19: **risk factors for severe disease and death** *BMJ* **2020**; 368:m1198 doi: 10.1136/bmj.m1198 (Published 26 March 2020)

**Disinfection technology of hospital wastes and wastewater: Suggestions for disinfection strategy during coronavirus Disease 2019(COVID-19) pandemic in China**Jiao Wang, Jin Shen, Dan Ye, Xu Yan, Yujing Zhang, Wenjing Yang, Xinwu Li, Junqi Wang, Liubo Zhang, Lijun Pan *Environmental Pollution* 262 (2020) 114665  
<https://doi.org/10.1016/j.envpol.2020.114665>

**MEC. Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.** Julho, 2020

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. **Considerações para o ajuste de medidas sociais e de saúde pública no contexto da COVID-19.** Orientação provisória, 16 de abril de 2020. Disponível em: <<https://iris.paho.org/handle/10665.2/52179>>. Acesso em: 11 jun. 2020.

WHO. **Assessment of risk factors for coronavirus disease 2019 (COVID-19) in health workers: protocol for a case-control study,** 2020